



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº292/2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Portaria MEC nº. 147/2007 e Portaria MEC nº. 2/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º O NDE do Curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas tem a função de responder mais diretamente a implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º São atribuições do NDE;

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) propor melhorias dos resultados do ENADE.

Art. 4º O NDE do curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas está constituído dos seguintes docentes:

Coordenador do Colegiado do Curso (Presidente)

1. Eleazar Gerardo Madriz Lozada
2. Juarez dos Santos Azevedo
3. Kíder Leite Ribeiro
4. Micael Dias Andrade
5. Hélio Guimarães Aragão
6. Francisco Gabriel Santos Silva
7. Abdon Tapia Tadeo
8. Vítor Pinheiro Ferreira
9. Nilton Cardoso da Silva
10. Karolinne Brito de Brito
11. José Valentim dos Santos Filho
12. Paulo Romero G. C. de Andrade
13. Selma Cristina da Silva
14. Denis Rinaldi Petrucci

Art. 5º Para composição do NDE do Curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas foram observados os seguintes critérios:

- a) Pelo menos 30% (trinta por cento) dos docentes do curso;
- b) docentes com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) pelo menos 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação acadêmica na área do curso;
- d) professores contratados em regime de trabalho integral (quarenta horas) ou dedicação exclusiva.

Art. 6º Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberações aos núcleo;
- d) organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 22 de março de 2010.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor